



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 03/2011-CGJ

A DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO as normas orientadoras constantes no art. 56, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o art. 14, inciso XXVII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, confere competência ao Corregedor Geral da Justiça, no sentido de ministrar instruções aos Juízes de 1ª Instância para abolir praxes viciosas e **mandar adotar providências necessárias à boa e célere execução dos serviços judiciários;**

CONSIDERANDO que a Portaria nº 06, de 24 de janeiro de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu equipe de trabalho para compor Mutirão Carcerário no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que os trabalhos do mutirão terão início no dia 09 do corrente mês e deverão ter suas atividades concluídas até o dia 10 de março de 2011;

CONSIDERANDO que o mutirão será realizado, indistintamente, em todas as Unidades Judiciárias do Estado do Ceará, para análise dos processos envolvendo presos provisórios, bem como os apenados que estejam sob regime fechado, semi-aberto ou aberto;

CONSIDERANDO a necessidade de instruções sobre a operacionalização do mutirão nas Varas Criminais, Varas do Júri, Varas de Delitos de Tráfico de Drogas, Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza, bem como nas Comarcas/Varas do Interior do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Todos o(a)s Juízes Substituto(a)s e de Direito, titulares de Comarcas/Varas, ou em respondência, inclusive os da Comarca da Capital (Varas Criminais, Varas do Júri, Varas de Delitos de Tráfico de Drogas), são responsáveis pela análise de todos os processos envolvendo presos provisórios e réus

condenados, que estejam sob sua jurisdição, independentemente da situação/fase em que se encontrem os respectivos autos;

§ 1º. Em cada processo o(a) Magistrado(a), no caso do preso provisório, deverá proferir decisão concessiva ou não de soltura, observando a peculiaridade processual de cada caso concreto; e, no caso dos apenados, decidirá sobre a concessão ou não de progressão, regressão de regime ou de algum outro benefício decorrente da execução penal.

§ 2º. Na hipótese da existência de decisão recente, em qualquer dos casos indicados no parágrafo antecedente, o(a) Magistrado(a) deverá proferir decisão de ratificação ou não da anterior;

Art. 2º – Somente para efeito de cadastro estatístico, cópia de todas as decisões proferidas deverão ser encaminhadas, juntamente com a planilha dos processos examinados, conforme anexo, à Secretaria do Mutirão Carcerário, pelo canal eletrônico mutiraoce@gmail.com; a Comarca/Vara que não dispuser do equipamento de *scanner* providenciará a remessa via *fone-fax* que será oportunamente disponibilizado;

Parágrafo único. A planilha será disponibilizada para *download* na intranet do Tribunal de Justiça.

Art. 3º. A remessa das planilhas com cópia das decisões proferidas deverão ser feitas, improrrogavelmente, no período de **14 a 25 do mês de fevereiro de 2011**;

Art. 4º. As Varas responsáveis pelas Execuções Penais das Comarcas de Juazeiro do Norte e Sobral, contarão com apoio de uma equipe de Juízes, que serão designados por Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça;

Art. 5º. Na Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza os trabalhos do mutirão carcerário serão realizados no período de 09 de fevereiro a 10 de março de 2011;

Parágrafo único. Em razão do volume processual da Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza, o mutirão carcerário contará com uma equipe de Juízes e de servidores, a ser designada, por Portaria, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláquia;

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora Geral da Justiça, aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2011 (dois mil e onze).


DESEMBARGADORA **EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR**
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

